PROCESSO LICITATÓRIO PMT 084/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 008/2026.
EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TACARATU, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, de 1º de ABRIL DE 2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.tacaratulicitacoes.com.br. O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

ÓRGÃO INTERESSADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU E**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	**18H:00M DO DIA 12/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**10H:30M DO DIA 26/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA:	**11H:00M DO DIA 26/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	**23H:59M DO DIA 23/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
LOCAL:	Portal BR CONECTADO (https://www.tacaratulicitacoes.com.br)
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**
TIPO DE PARTICIPAÇÃO	**AMPLA CONCORRÊNCIA**, permitida a participação de empresas de qualquer porte, desde que atendam às condições estabelecidas neste Edital, assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, SEM MOTORISTA OU OPERADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE E DAS SECRETARIAS DEMANDANTES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber.

2.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O valor anual máximo será de **R$ 7.598.454,72, (Sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos),** cujos valores foram orçados através de planilhas de custo elaboradas no Termo de Referência em anexo.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ORGÃO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO
UO: 020100 - GABINETE DO PREFEITO
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 04.122.0418.2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO: 0202 - SEC.MUN.DE GOVERNO.PLANEJ., CULTURA E TURISMO
UO: 020200 - SEC.MUN.DE GOVERNO, PLANEJ., CULTURA E TURISMO
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 04.122.0417.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo
33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
UO: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 04.123.0419.2215 - Manutenção das Atividades da Secretária de Finanças
33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO: 0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T
UO: 020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E TRANS.
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 04.123.0419.2215 - Manutenção das Atividades da Secretária de Finanças
33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA
UO: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 20.608.2005.2067 - Manutenção Programa de Agricultura Familiar - PRONAF
33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0207 - SECRETARIA DE RELAÇOES INSTITUCIONAIS
UO: 020700 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 04.122.0422.2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Relações Institucionais
33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
UO: 020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 14.423.0423.2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas
33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
UO: 030202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 12.361.1201.2204 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UO: 030301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 08.122.0414.2109 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Socia33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.tacaratulicitacoes.com.br;

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.tacaratulicitacoes.com.br;

3.5 Para o duvidas, suporte e credenciamento para a utilização do sistema o proponente deverá se portar ao: (81) 3877-1397 ou através do e-mail: boletos@brconectado.com.br e ainda se conectar pelo whattsapp web disponível na própria página da plataforma.

3.6 DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

3.6.1. Será exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens para os quais apresentarem proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da referida Lei, quais sejam:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, na modalidade instrumento de garantia.

3.6.2. O valor total estimado da contratação é de **R$ 7.598.454,72 (sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**. Considerando que a licitação será realizada por itens, a garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado de cada item para o qual o licitante apresentar proposta, totalizando, na hipótese de participação em todos os itens, **R$ 75.984,55 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

3.6.3. A garantia de proposta deverá ser prestada até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, devendo o respectivo comprovante ser anexado ao sistema eletrônico Portal BR Conectado, juntamente com os documentos de habilitação, considerando a inversão de fases prevista neste Edital.

3.6.4. Na hipótese de a garantia ser prestada em dinheiro, o valor correspondente deverá ser recolhido mediante depósito bancário no **BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 2702-2, CONTA CORRENTE 23.506-7**, devendo o comprovante ser apresentado no sistema eletrônico, no prazo estabelecido no item anterior.

3.6.5. No caso de a licitante optar por títulos da dívida pública, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder em suas competências.

3.6.6. As garantias prestadas nas modalidades de seguro-garantia, fiança bancária ou outras modalidades admitidas em lei deverão possuir prazo de validade compatível com o prazo de validade da proposta, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.6.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.8. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.9. A ausência de apresentação da garantia de proposta no prazo estabelecido implicará o não atendimento ao requisito de pré-habilitação, observadas as disposições legais aplicáveis e as possibilidades de diligência e saneamento admitidas pela legislação vigente.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada no processo administrativo.

4.1.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se nas características do objeto licitado, que compreende a prestação de serviços de locação de veículos automotores e máquinas pesadas, sem motorista ou operador, cujas atividades podem, em princípio, ser executadas por empresas individualmente constituídas e atuantes no respectivo mercado. A Administração deverá demonstrar, na fase preparatória, que a restrição não compromete a competitividade do certame e que a participação isolada das licitantes é compatível com as exigências técnicas, operacionais e econômico-financeiras da contratação.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema, www.tacaratulicitacoes.com.br.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 02 (dois) dia úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A presente licitação será realizada com **inversão de fases**, permitida no art. 17 §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

7.2 A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério de julgamento decisivo na escolha da melhor proposta para a Administração.

7.3 A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

7.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.5 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.6.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.6.2 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.6.3 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.12. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública da licitação, período durante o qual as licitantes permanecerão vinculadas às condições e aos preços ofertados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.12.1**.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.14 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. 8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. 9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, mediante justificadamente expressa na plataforma, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa, sendo seu reinício permitido somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa do fato aos participantes, mediante publicação no **Portal BR Conectado, disponível em https://www.tacaratulicitacoes.com.br,** com indicação da data e do horário estabelecidos para a reabertura da sessão.

9.10.1. O reinício da sessão observará, em qualquer hipótese, o intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, conforme o item 9.10.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (DEZ) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior. 9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências: a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar. b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006. c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior. d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes. 11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Encerrada a etapa de lances e realizada a negociação, o Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**, para fins de verificação da aceitabilidade da proposta, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico Portal BR Conectado, disponível em https://www.tacaratulicitacoes.com.br.

12.1.1. Considerando a adoção da inversão de fases neste certame, a análise e o julgamento dos documentos de habilitação ocorrerão previamente à etapa de apresentação de lances, não sendo exigida nova apresentação da documentação de habilitação nesta fase, ressalvadas as diligências legalmente admitidas e a verificação da manutenção das condições de habilitação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços readequada, catálogo, folder ou documento técnico equivalente dos veículos ofertados, contendo informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.2.1. Os documentos técnicos apresentados serão encaminhados ao setor responsável, quando necessário, para avaliação da compatibilidade dos veículos ofertados com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.3. O prazo previsto no item 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes de seu encerramento, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa registrada no sistema eletrônico.

12.4. A proposta readequada deverá observar os valores ofertados na etapa de lances e na negociação, não sendo admitida a majoração dos preços finais registrados no sistema.

12.5. A licitante responsabilizar-se-á pela autenticidade, veracidade e integridade das informações e dos documentos apresentados, inclusive propostas, declarações, catálogos e demais documentos técnicos.

12.6. Todos os documentos encaminhados deverão estar legíveis e em formato compatível com o sistema eletrônico utilizado no certame.

12.7. Caberá à licitante acompanhar as mensagens e convocações realizadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes da inobservância das comunicações ou do descumprimento dos prazos estabelecidos.

12.8. A licitante que, injustificadamente, deixar de apresentar a proposta readequada ou os documentos técnicos exigidos, no prazo estabelecido, estará sujeita à desclassificação de sua proposta, observadas as possibilidades de diligência e saneamento previstas na legislação e neste Edital, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

12.9. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para análise da proposta readequada ou dos documentos técnicos apresentados, o Pregoeiro comunicará aos participantes, por meio do Portal BR Conectado, a data e o horário previstos para a retomada da sessão, observadas as disposições deste Edital e a legislação aplicável.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão demandante ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim. 13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global. 13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime. 13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, quando for solicitado, na forma e no prazo estipulado no item 12.3 deste edital.

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e). 13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que: a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital; b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11; c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital; e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital; f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas a apresentação de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, observada a necessidade de diligência para comprovação da inexequibilidade.

13.6.1. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços. 13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços, no mesmo prazo e condições do item 12.2, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições

editalícias. 13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Encerrada a etapa de lances e concluído o julgamento da proposta, será observado o resultado da habilitação previamente realizada, nos termos da inversão de fases prevista no item 7.1.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Considerando a adoção da inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os licitantes deverão apresentar, previamente à abertura da sessão pública, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal BR Conectado, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas, observadas as disposições dos itens 7.1 e 14.7 deste instrumento convocatório.

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

14.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.9. Para fins de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a licitante poderá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou Declaração de Enquadramento de ME/EPP devidamente arquivada na Junta Comercial, admitidos outros documentos ou meios legalmente idôneos que comprovem essa condição, observada a legislação vigente.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)

e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante

14.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

14.3.5.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

14.3.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.10. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente, **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante, tudo de acordo com a exigências do projeto.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, abrangendo os processos judiciais físicos e eletrônicos, quando aplicável, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data estabelecida para abertura da sessão pública, salvo se outro prazo de validade constar expressamente do documento, observadas as disposições do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5.2. As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis em 1º e 2º grau (PJe) para pessoa jurídica, para licitação no site: (https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml);

14.5.3. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis referentes aos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados ou autenticados perante

o órgão competente, quando aplicável, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento, quando exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.5.3.1. As demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional da contabilidade legalmente habilitado, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.5.3.2. As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) poderão apresentar os documentos contábeis extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhados do respectivo recibo de entrega e dos termos de abertura e encerramento, quando aplicáveis.

14.5.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Documentos complementares:

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

14.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.6.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Portal BR Conectado, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, juntamente com a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo valor, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, considerando a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando será encerrada automaticamente a etapa de envio da documentação.

14.7.2. A documentação deverá ser apresentada por meio do sistema eletrônico **Portal BR Conectado**, disponível no endereço eletrônico **https://www.tacaratulicitacoes.com.br**.

14.7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.4. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.4.1. Caso os documentos indicados no item **14.7.4**, na data da convocação, estejam com o prazo de validade expirado ou tenham sofrido alterações, deverão ser apresentados documentos atualizados que comprovem a manutenção das condições de habilitação, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.7.5. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal BR CONECTADO e ainda nos seguintes cadastros:

14.7.6.1 Consulta Consolidada: Inidôneos - Licitantes Inidôneos, CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punida https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

14.7.7. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

14.7.7.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.10. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

14.7.12. Na hipótese de convocação para apresentação de documentos complementares ou esclarecimentos em sede de diligência, o licitante deverá encaminhá-los, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo Pregoeiro, admitida prorrogação motivada, quando cabível, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.1.1. Havendo êxito na negociação, os preços finais deverão ser ajustados nos campos específicos do sistema eletrônico Portal BR Conectado, disponível no endereço eletrônico https://www.tacaratulicitacoes.com.br, observados os valores resultantes da etapa de lances e da negociação, vedada a majoração dos preços ofertados.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado; c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta ou à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, por meio do Portal BR Conectado, disponível em https://www.tacaratulicitacoes.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, admitida prorrogação motivada, quando cabível.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema Portal BR Conectado, https://www.tacaratulicitacoes.com.br, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar**,** ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 20 (vinte) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema eletrônico **Portal BR Conectado**, disponível no endereço eletrônico **https://www.tacaratulicitacoes.com.br**.
17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecido em cartório, com poderes que habilite o mandatário que habilitem a assinar o instrumento.

18.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária para assinatura do contrato, a recusa injustificada em assiná-lo ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como à execução integral da garantia de proposta, nos termos do item **3.6.8** deste Edital e do art. 58, § 3º, da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa quanto à aplicação das sanções administrativas.

18.3.1**.** Na hipótese prevista no item 18.3 deste Edital, a Administração poderá tornar sem efeito a adjudicação em favor da licitante inicialmente vencedora e convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela adjudicatária, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis e da execução da garantia de proposta, quando aplicável.

18.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária nos sistemas e-fisco e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

18.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 18.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada. Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18.6. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

18.7. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

18.8. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; 18.9. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou a etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

18.10. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

18.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021). 18.12. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.13. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

18.14. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.15. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço, "Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021"; 18.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

18.17. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021; 18.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

18.19. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

18.20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá: A. Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; B. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido; C. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

18.20.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá: A. Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e B. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação; C. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18.21. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando: A. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; B. Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; C. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e D. Tiver presentes razões de interesse público; E. O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.22. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual recorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4. 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta com o Município de Tacaratu, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos.

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema eletrônico **Portal BR Conectado**, disponível no endereço eletrônico **https://www.tacaratulicitacoes.com.br**.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto licitado descritas no sistema eletrônico **Portal BR Conectado**, disponível no endereço eletrônico **https://www.tacaratulicitacoes.com.br**, e aquelas constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Declarações complementares;
b) Anexo II – Declarações Micro Empresa e Pequeno Porte
c) Anexo III – Minuta do Contrato

d) Anexo IV - Termo de Referência

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

TACARATU, 10 de novembro de 2026.

PEDRO APÓSTOLO MANGABEIRA FILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
ANEXO I

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 008/2026

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penais da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Tacaratu, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 008/2026

ÀO
MUNICÍPIO DE TACARATU/PE

AO PREGOEIRO.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. _____/2026,** cujo objeto é _____.

_____, ___ de _____ de 2026.

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 008/2026

ÀO
MUNICÍPIO DE TACARATU/PE

AO PREGOEIRO.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal o Sr.....,portador da carteira de identidade nº.....e do CPF nº....., declara não ter recebido do município de_____ / UF ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, ___ de _____ de 2026.

CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 008/2026

ÀO
MUNICÍPIO DE TACARATU/PE

Ref.: (identificação da licitação)

inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

_____, ___ de _____ de 2026.
CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/_____

PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 008/2026

MINUTA DE CONTRATO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, SEM MOTORISTA OU OPERADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE E DAS SECRETARIAS DEMANDANTES, DO OUTRO LADO, A EMPRESA NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sua sede administrativa na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº_____, RG nº _____, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º_____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF nº_____, RG nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico 00X/202X, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de xx/xx/202X, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II**)**

1.1 O objeto do presente instrumento É o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, SEM MOTORISTA OU OPERADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE E DAS SECRETARIAS DEMANDANTES,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO

3.1.1. ***Durante a vigência do contrato o veículo ficará à disposição da Secretaria Municipal Requisitante, 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana, inclusive feriados, e poderá percorrer toda a região Nordeste. As despesas de combustíveis ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Tacaratu-PE;***

3.1.2. As despesas com pagamentos de impostos referentes ao veículo serão de obrigação DO CONTRATADO;

3.1.3. O veículo deverá estar devidamente licenciado;

3.1.4. A Prefeitura poderá identificar o veículo com sua logomarca;

3.1.5. O veículo locado deverá ser acompanhado de sua documentação original, com vistoria e IPVA;

3.1.6. O serviço será utilizado no regime de quilometragem livre;

3.1.7. O veículo será objeto de vistoria, anotando-se na Ficha de Vistoria, fornecida pela Contratada, todas as observações sobre o seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

3.2.1. Todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes: Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do (CONTRAN);

3.2.2. Além dos itens obrigatórios definidos pela legislação vigente, todos os veículos solicitados por este Termo de Referência deverão possuir as especificações descritas.

3.3. DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.3.1. Será de responsabilidade da Prefeitura proceder a identificação dos veículos com os adesivos e padrões necessários;

3.3.2. Após término do contrato os adesivos deverão ser retirados pelo fiscal deste contrato, devendo ser entregue da mesma forma que foram recebidos.

3.4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.4.1. Todos os veículos do Contrato, deverão estar com documentação regularizada conforme legislação vigente e deverá ser apresentado no momento da vistoria.

3.4.2. Os documentos referidos são:

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, que deverá ser fornecido à Fiscalização;

b) Seguro DPVAT pago;

c) Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pago dentro do prazo;

d) Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas, podendo ser feita a pesquisa no site do DETRAN.

3.4.3. A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização do contrato, cópia de toda documentação especificada anteriormente, juntamente com a relação de todos os veículos que prestarão os serviços;

3.4.4. Somente será permitida a substituição dos veículos registrados com comunicação prévia desde que autorizado pelo Fiscal do Contrato;

3.4.5. Na vistoria o licitante deverá apresentar documentação dos veículos que comprovem ter a posse (veículos sob alienação fiduciária) ou propriedade dos veículos;

3.4.6. Não será admitido veículos sublocados.

3.5. DA RENOVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.5.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter os documentos dos veículos em dia;

3.5.2. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas, licenciamento dos veículos ou quaisquer outros que dizem respeito a regularização dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE.

3.6. DAS VISTORIAS

3.6.1. Na vistoria inicial, será realizada inspeção total dos veículos quanto à identificação, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus entre outros;

3.6.2. Deverá, ainda, na vistoria inicial, os veículos obedecerem às descrições e características exigidas neste termo, caso contrário não será aceito;

3.6.3. Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma irregularidade em relação as especificações definidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequar ou substituir o veículo;

3.6.4. Durante a vigência do Contrato, a Fiscalização, mensalmente, poderá realizar vistorias nos veículos disponibilizados pela CONTRATADA. Com base em tais vistorias, a Fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens; caso não sejam cumpridas as adequações, o fiscal encaminhará relatório para procedimento administrativo podendo até ser aplicada penalidades, advertência, multas e demais sanções. Sendo registradas todas as ocorrências que sujeitem a CONTRATADA as penalidades pertinentes.

3.6.4.1. Nestas vistorias, serão observados todos os itens do presente Termo de Referência e registro de reincidências.

3.7. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E SEGURO

3.7.1. É de responsabilidade da CONTRATANTE pagar todas as multas de infrações de trânsito cometidas antes da entrega do veículo, não sendo aceito nenhum veículo com pendências desta natureza;

3.7.2. É de responsabilidade da CONTRATADA pagar todas as multas de infrações de trânsito cometidas após a entrega do veículo;

3.7.3. Todos os veículos do Contrato deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, no momento da vistoria inicial.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	QNT MÊS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO **CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6.000L,** COMBUSTÍVEL: DIESEL, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO	12	Mês	12			

	CONTRAN, COM NO MÁXIMO **12 ANOS DE FABRICAÇÃO**, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV. EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. **DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL** POR CONTA DA **CONTRATANTE;** DEMAIS DESPESAS E CUSTOS SÃO POR CONTA DA **CONTRATADA;** FICANDO À DISPOSIÇÃO **DA PREFEITURA E SECRETARIAS.**						
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA **AMBULÂNCIA DE TIPO "SIMPLES REMOÇÃO"**, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM NO MÁXIMO **02 ANOS DE FABRICAÇÃO**, MOTOR NO MÍNIMO 1.5, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TIPO FURGONETA DE NO MÍNIMO 6M3, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL NO TETO COM SIRENE, ARMÁRIO SUSPENSO, MACA COM NO MÍNIMO 1.80M, COM CINTOS DE SEGURANÇA E RODAS, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, SUPORTE PARA 01 OU 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS, BANCO PARA ACOMODAÇÃO DE DUAS PESSOAS C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN. EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. **DESPESAS COM**	8	Mês	12			

	MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA **CONTRATANTE; DEMAIS DESPESAS E CUSTOS** SÃO POR CONTA DA **CONTRATADA**; FICANDO À DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE SAÚDE.**						
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO**, COMBUSTIVEL: FLEX; MOTOR 1.0. **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MAXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE SAÚDE.**	2	Mês	12			
4	LOCAÇÃO DE VÉICULO **TIPO FIAT DOBLÔ** - CAPACIDADE DE 07 LUGARES, COMBUSTIVEL; FLEX. DEMAIS INSTENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DIPOSIÇÃO DA **SECRETRIA DE SAÚDE.**	2	Mês	12			
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO VAN** - CAPACIDADE	2	Mês	12			

	DE 15+1 LUGARES. MOTOR COM POTÊNCIA 2.3 COMBUSTÍVEL: DIESEL. **DESPESAS DO MOTORISTAS E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MÁXIMO 9 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2017**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**						
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO**, COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTOR 1.0. **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**; E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	2	Mês	12			
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO**, COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTOR 1.0. **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**; E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO **(2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**	2	Mês	12			
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO**, COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTOR 1.0. **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**; E	1	Mês	12			

	DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA AGRICULTURA.**						
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO**, COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTOR 1.0. **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**; E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.**	1	Mês	12			
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO**, COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTOR 1.0. **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**; E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA FINANÇAS.**	1	Mês	12			
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO CAMINHONETE**, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, SUV; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: AUTOMATICA, CABINE DUPLA, AR-CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME; CAPOTA MARÍTIMA; 04 PORTAS, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO	1	Mês	12			

	PELO CONTRAN. **DESPESAS DE MOTORISTAS E COMBUSTIVEIS POR CONTA DA CONTRATANTE** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2025**). FICANDO A DISPOSÇÃO DO **GABINETE.**						
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO CAMINHONETE**, TRAÇÃO 4X4, SUV; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: AUTOMATICA, CABINE DUPLA, AR-CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME; CAPOTA MARÍTIMA; 04 PORTAS, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN. **DESPESAS DE MOTORISTAS E COMBUSTIVEIS POR CONTA DA CONTRATANTE** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSÇÃO DA **SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS.**	1	Mês	12			
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO 2.0,** CÂMBIO AUTOMATICO. **DESPESAS DE MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE GOVERNO.**	1	Mês	12			

14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO 2.0,** CÂMBIO AUTOMATICO. **DESPESAS DE MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.**	1	Mês	12			
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO MOTOCICLETA**, MOTOR 160 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL: FLEX; **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA.** COM MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**	3	Mês	12			
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO**, COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTOR 1.0. **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**; E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA INFRAESTRUTURA.**	2	Mês	12			
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PICK UP**, MOTOR 1.4, COMBUSTÍVEL: FLEX; **DESPESAS DE MOTORISTA E**	2	Mês	12			

	COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM MÁXIMO DE 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.						
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO **TRUCK EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE**; CAPACIDADE DE **CARGA MÍNIMA DE 8 M3**; DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM NO MÁXIMO **12 ANOS DE FABRICAÇÃO (2014)**; POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV. EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. **DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL** POR CONTA DA **CONTRATANTE; DEMAIS DESPESAS E CUSTOS** SÃO POR CONTA DA **CONTRATADA;** FICANDO À DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**	2	Mês	12			
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO **CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO,** COM **CAPACIDADE DE CARGA COMPACTADA DE NO MÍNIMO 15M3**, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM NO MÁXIMO **07 ANOS DE FABRICAÇÃO (2019),**	3	Mês	12			

	POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV. EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. **DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL** POR CONTA DA **CONTRATANTE; DEMAIS DESPESAS E CUSTOS** SÃO POR CONTA DA **CONTRATADA;** FICANDO À DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**						
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO **CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA,** COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 22 T, COM NO **MÍNIMO 3M DE LARGURA E 18M DE COMPRIMENTO**, PARA TRNSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, EM **BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO**. EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. **DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL** POR CONTA DA **CONTRATANTE; DEMAIS DESPESAS E CUSTOS** SÃO POR CONTA DA **CONTRATADA;** FICANDO À DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**	1	Mês	12			

21	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO **CAMINHÃO TOCO 4X2**, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 8 T; **EQUIPADO COM CESTO AÉREO, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 8M, EM FIBRA DE VIDRO**, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 136 KG, EQUIPADO COM SAPATS ESTABILIZADORAS E CAIXA DE FERRAMENTAS ACOPLADA; **EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR EM FIBRA DE VIDRO, PARA TRANSPORTE DE EQUIPE OPERACIONAL**, SOMANDO ATÉ 6 OCUPANTES (CABINE DO VEÍCULO + CABINE AUXILIAR), DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. **DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL** POR CONTA DA **CONTRATANTE; DEMAIS DESPESAS E CUSTOS** SÃO POR CONTA DA **CONTRATADA;** FICANDO À DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**	1	Mês	12			
	TOTAL GERAL						

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI**)**

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária, contra entidade bancária, agência, conta corrente que serão expressamente indicadas pela empresa vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV**)**

8.1 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;
8.2 Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.3 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.4 Promover, por intermédio de servidor designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que a seu critério, exija a substituição do bem por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente no bem fornecido.

8.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 **Realizar a prestação do serviço em conformidade com as exigências contidas neste instrumento contratual e o termo de referência anexo do Edital**;

9.2 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto entregue, reservando a Secretaria requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.3 Manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

9.4 Comunicar imediatamente à Secretaria requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada inclusive em ordem funcional, para que sejam adotas as providências de regularização necessária;

9.5 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, à causar ao patrimônio do Município ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

9.6 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1 Observado o disposto no artigo 101, Inciso III da Lei Federal Nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante;

10.1.1 A Secretaria requisitante atestará, no documento fiscal correspondente o fornecimento do produto nas condições exigidas constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

10.1.2 O recebimento definitivo dos objetos somente se efetivará com o atesto referido no subitem anterior.

10.1.3 Observado o disposto do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, A administração designara um servidor para o acompanhamento e fiscalização do contrato, doravante denominados FISCAL DE CONTRATO.

10.1.4 O fiscal de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da(s) contratante(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

I. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

II. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

III. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

IV. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

V. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

I. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

III. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

II. a natureza e a gravidade da infração cometida;

III. as peculiaridades do caso concreto;

IV. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

V. os danos que dela provierem para o Contratante;

VI. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII**)**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO
UO: 020100 - GABINETE DO PREFEITO
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 04.122.0418.2005 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO: 0202 - SEC.MUN.DE GOVERNO.PLANEJ., CULTURA E TURISMO
UO: 020200 - SEC.MUN.DE GOVERNO, PLANEJ., CULTURA E TURISMO
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 04.122.0417.2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo, Planejamento, Cultura e Turismo
33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO: 0204 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
UO: 020400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 04.123.0419.2215 - Manutenção das Atividades da Secretária de Finanças
33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO: 0205 - SEC. M. DE INFRA-ESTRUTURA. REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E T
UO: 020500 - SEC.M. DE INFRA-ESTRUTURA, REC. HÍDRICOS, MEIO AMB E TRANS.
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 04.123.0419.2215 - Manutenção das Atividades da Secretária de Finanças
33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA
UO: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 20.608.2005.2067 - Manutenção Programa de Agricultura Familiar - PRONAF
33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0207 - SECRETARIA DE RELAÇOES INSTITUCIONAIS
UO: 020700 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 04.122.0422.2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Relações Institucionais
33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS
UO: 020800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 14.423.0423.2073 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas
33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0302 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
UO: 030202 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Poder: 2 - Poder Executivo
Dotação: 12.361.1201.2204 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Educação
33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão: 0303 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UO: 030301 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Poder: 2 - Poder Executivo

Dotação: 08.122.0414.2109 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Socia33900000 – APLICACOES DIRETAS
33903900 – 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica ressalvado o direito de desclassificar ou inabilitar qualquer licitante que por ventura apresente em qualquer fase do processo licitatório, quaisquer pendências de fornecimento com o Município de Tacaratu em contratos/serviços anteriores, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE TACARATU
CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° /2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE TACARATU - PE, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito ----------, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ----------, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ----------, com CNPJ sob o nº ----------, representada por ----------, inscrito no CPF sob o n° ---------- e portador do RG n° ----------, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 , Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e da Lei Municipal 190/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, SEM MOTORISTA OU OPERADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE** , especificado (s) no (s) item (ns) ----,----- e ------- do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 008/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CNPJ: ENDERECO:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNT R$	VALOR TOTAL R$

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE**, responsável pela condução e pelo gerenciamento dos procedimentos relativos ao registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.2. São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços as Secretarias Municipais e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE que tenham participado da fase preparatória da licitação e cujas demandas estejam contempladas nos quantitativos registrados, conforme especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida nos respectivos instrumentos contratuais, observadas as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, estabelecido no item **7.12 do Edital**, sem que tenha ocorrido a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

.6.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irreajustáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

8.2 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo V do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo V do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A reabilitação do licitante ou contratado, nas hipóteses das infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 desta Ata, exigirá, adicionalmente, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável, nos termos do art. 163, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP ---/2026, Termo de Referência e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

Tacaratu– PE, XX de xxxxxxxxxxx de 2026

CONTRATANTE

EMPRESA

ANEXO V	
TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2026	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E MAQUINA PESADOS, SEM MOTORISTA OU OPERADOR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU/PE E DAS SECRETARIAS DEMANDANTES, COMPOSTO POR SEU RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA, BDI, REFERENCIAIS, MANUAIS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES DE CUSTO E DEMAIS ANEXOS, INCLUINDO RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ASSESSORAMENTO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

OUTUBRO DE 2026

SUMÁRIO

1. OBJETO 47
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 47
3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E ADMINISTRATIVA 47
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO 48
5. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS 48
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 50
7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 50
9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO 51
10. PRAZO DE VIGÊNCIA 51
11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 51
12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO 51
13. VALORES 52
14. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 57
15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO 57
16. DISPOSIÇÕES GERAIS 57
17. DO PREPOSTO 58
18. DOS SETORES 58
19. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS 58
20. DOS VEÍCULOS 59
21. CONSIDERAÇÕES FINAIS 60

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 084/2026
PREGÃO Nº 008/2026

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores, compreendendo veículos leves, utilitários, motocicletas, veículos e maquina pesados, sem motorista ou operador, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Tacaratu/PE e das Secretarias demandantes**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública deve garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, bem como a eficiência na execução de atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura. No contexto municipal, a disponibilidade de frota adequada constitui elemento estratégico para viabilizar o deslocamento de equipes técnicas, transporte de pacientes, execução de obras e serviços de manutenção urbana e rural.

A locação de veículos e equipamentos apresenta-se como alternativa amplamente utilizada na administração pública contemporânea. Estudos de gestão pública indicam que a terceirização de atividades de apoio, como a gestão de frota, permite maior eficiência administrativa e redução de custos operacionais. A contratação por locação evita despesas com aquisição de bens permanentes, manutenção complexa e depreciação patrimonial.

Além disso, a contratação de empresa especializada permite maior disponibilidade de equipamentos, uma vez que a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva permanece sob responsabilidade da contratada, garantindo continuidade operacional e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E ADMINISTRATIVA

A gestão eficiente da frota pública constitui tema amplamente discutido na literatura de administração pública e gestão logística governamental. Segundo princípios da administração gerencial, os órgãos públicos devem buscar soluções que proporcionem maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O princípio da eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, estabelece que a administração pública deve buscar a melhor relação entre custos e resultados, garantindo qualidade e continuidade dos serviços prestados à população.

Autores da área de gestão pública destacam que a locação de veículos constitui prática recorrente na administração pública moderna por apresentar vantagens como redução do investimento inicial, flexibilidade operacional, atualização constante da frota e diminuição de custos de manutenção.

No âmbito da logística pública, a utilização de contratos de locação de equipamentos permite maior capacidade de planejamento das atividades operacionais, pois assegura disponibilidade contínua dos meios necessários para execução dos serviços.

A Lei nº 14.133/2021 reforça a necessidade de planejamento prévio das contratações públicas, determinando que os órgãos da administração realizem estudos técnicos preliminares e termos de referência capazes de demonstrar a necessidade da contratação e a solução mais adequada para atender ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de veículos e máquinas mediante regime de locação mensal, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada.

Os equipamentos deverão permanecer à disposição da Administração Municipal durante todo o período contratual, garantindo atendimento contínuo às demandas das secretarias.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Conforme dados obtidos do ETP-Estudo Técnico Preliminar, segue tabela abaixo:

Equipamento	Qtde.	Observações
PREFEITURA E SECRETARIAS		
Veículo tipo caminhão equipado com tanque pipa com capacidade mínima para 6.000l	12	Máx. 12 anos
SAÚDE		
Veículo tipo adaptado para ambulância de tipo "simples remoção",	8	Máx. 02 anos
Veículo tipo passeio flex.	2	Máx. 05 anos
Veículo tipo fiat doblô - capacidade de 07 lugares, flex.	2	Máx. 05 anos
EDUCAÇÃO		
Veículo tipo Van 16 lugares	2	Máx. 09 anos
Veículo tipo passeio flex.	2	Máx. 05 anos
ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Veículo tipo passeio flex.	2	Máx. 05 anos
AGRICULTURA		
Veículo tipo passeio flex.	1	Máx. 05 anos
ADMNISTRAÇÃO		

Veículo tipo passeio flex.	1	Máx. 05 anos
FINANÇAS		
Veículo tipo passeio flex.	1	Máx. 05 anos
GABINETE		
Veículo tipo caminhonete, zero km, tração 4x4, SUV; diesel.	1	Zero km
ASSUNTOS INDÍGENAS		
Veículo tipo caminhonete, tração 4x4, SUV; diesel.	1	Máx. 05 anos
GOVERNO		
Veículo tipo passeio 2.0, câmbio automático	1	Máx. 05 anos
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
Veículo tipo passeio 2.0, câmbio automático	1	Máx. 05 anos
INFRAESTRUTURA		
Locação de veículo tipo motocicleta, motor 160 cilindradas, flex.	3	Máx. 05 anos
Veículo tipo passeio flex.	1	Máx. 05 anos
Locação de veículo tipo pick-up, motor 1.4, flex.	2	Máx. 05 anos
Veículo tipo caminhão Truck equipado com caçamba basculante, capacidade mínimo de 8m3	2	Máx. 08 anos
Veículo tipo caminhão equipado com compactador de lixo, com capacidade de carga compactada de no mínimo 15m3	3	Máx. 05 anos
Veículo tipo caminhão equipado com prancha	1	Bom estado de conservação
Veículo tipo caminhão toco 4x2 equipado com cesto aéreo, extensão de no mínimo 8m	1	Bom estado de conservação

OBS. 1: Os veículos para base de cálculo estão apresentados nos anexos, na aba dos referenciais de preços.

OBS. 2: Atentar para a descrição dos itens na planilha orçamentária, assim como nos detalhes das composições de custos onde são inclusos os itens referentes aos custos com motorista/operador e combustível.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:

6.1 - Disponibilizar os veículos até 10 (dez) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo Município, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;

6.2 - Fornecer veículos e equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento; realizar manutenção preventiva e corretiva; substituir imediatamente equipamentos que apresentem falhas; manter documentação regularizada e cumprir as normas de segurança e legislação de trânsito;

6.3 - Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

6.4 - Substituir, imediatamente o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

6.5 - Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos pesados colocados à disposição de cada setor, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

6.6 - Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

6.7 - Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

6.8 - Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades e efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas no contrato.

7.1 - À Prefeitura Municipal de TACARATU-PE é facultado o direito de a qualquer momento dispensar ou acrescentar veículos dentro dos limites estabelecidos pela lei de licitações e contratos, sem que para isso caiba qualquer reclamação, indenização ou pedido de reajustamento de preços, por parte do contratado;

7.2 - As multas de trânsito aplicadas aos veículos por negligências no trânsito, serão de responsabilidade dos seus proprietários;

7.3 - Não será permitida, em hipótese nenhuma, a utilização de veículos movidos a gás natural (botijão);

7.4 - A Prefeitura Municipal de TACARATU-PE não se responsabilizará pelo pagamento das horas/dias em que os veículos permanecerem parados, devido a inoperância dos mesmos, salvo se houver substituições desses, que não afetem a continuidade dos serviços;

7.5 - O contratado deverá substituir imediatamente os veículos que não tenham condições de operação;
7.6 - A Prefeitura Municipal de TACARATU-PE poderá intervir em qualquer fase dos serviços, de forma direta ou através de terceiros, para suprir eventuais deficiências técnicas do contratado, de forma a ficar assegurado o normal andamento dos trabalhos;
7.7 - A Prefeitura Municipal de TACARATU-PE manterá permanente fiscalização, no que concerne ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas nesta licitação e no contrato;
7.8 - É de responsabilidade do contratado/proprietários dos veículos todos os prejuízos ou danos causados por acidentes, inclusive a terceiros, pelos veículos locados para os transportes;
7.9 - Os roteiros a serem executados diariamente em cada um dos turnos serão de acordo com a necessidade de demanda de cada Secretaria Municipal e/ou cada serviço.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Deverão ser apresentados juntos a proposta de preço:
8.1 - Composição de Custos unitário de todos os itens licitados, estando de acordo com as especificações e modelos constantes nos anexos;
8.2 - Composição de Custo do BDI, Memória de Cálculos das composições de custos unitários;
8.3 - Declaração de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará os veículos e equipamentos, nas quantidades estabelecidas nas composições de custo, parte integrante do edital;
8.4 - Referenciais de Preços com todas as informações necessárias e utilizadas na composição de custos apresentadas;
Obs.: A não apresentação dos itens contidos no item 8. desclassificará automaticamente as licitantes nas quais sejam encontradas as irregularidades e/ou a não apresentação de um ou mais dos itens apresentados no item 8.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pela Administração, que ficará responsável pela verificação da conformidade dos serviços prestados e pela comunicação de eventuais irregularidades.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que comprovada a vantajosidade para a administração.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por ITEM, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Entre os principais riscos identificados estão indisponibilidade de veículos, falhas mecânicas e atrasos na substituição de equipamentos. Para mitigação desses riscos deverão ser estabelecidas cláusulas contratuais específicas de substituição imediata e manutenção preventiva.

Portanto, torna-se necessário a mitigação por cláusulas contratuais e fiscalização contínua.

13. VALORES

Após o levantamento dos dados e todo o método de cálculo, fazendo separação por departamento/secretaria, obteve-se os valores unitários, mensais e globais (12 meses). Em resumo, segue os valores mensais e globais de cada setor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT VEÍCULOS	UNIT	QNT MÊS	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO **CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 6.000L,** COMBUSTÍVEL: DIESEL, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM NO MÁXIMO **12 ANOS DE FABRICAÇÃO**, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV. EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. **DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL** POR CONTA DA **CONTRATANTE;** DEMAIS DESPESAS E CUSTOS SÃO POR CONTA DA **CONTRATADA;** FICANDO À DISPOSIÇÃO **DA PREFEITURA E SECRETARIAS.**	12	Mês	12	R$ 16.583,69	R$!99.004,28	**R$ 2.388.051,36**
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA **AMBULÂNCIA DE TIPO "SIMPLES REMOÇÃO"**, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM NO MÁXIMO **02 ANOS DE FABRICAÇÃO**, MOTOR NO MÍNIMO 1.5, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, TIPO FURGONETA DE NO MÍNIMO 6M3, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL NO TETO COM SIRENE, ARMÁRIO SUSPENSO, MACA COM NO MÍNIMO 1.80M, COM CINTOS DE SEGURANÇA E RODAS, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, SUPORTE PARA 01 OU 02 CILINDROS DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS, BANCO PARA ACOMODAÇÃO DE DUAS PESSOAS C/ ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN. EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. **DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL** POR CONTA DA **CONTRATANTE; DEMAIS DESPESAS E CUSTOS** SÃO POR CONTA DA **CONTRATADA**; FICANDO À DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE SAÚDE.**	8	Mês	12	R$ 14.806,37	R$ 118.450,96	**R$ 1.421.411,52**

3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO**, COMBUSTIVEL: FLEX; MOTOR 1.0. **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MAXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE SAÚDE.**	2	Mês	12	R$ 4.120,10	R$ 8.240,20	**R$ 98.882,40**
4	LOCAÇÃO DE VÉICULO **TIPO FIAT DOBLÔ** - CAPACIDADE DE 07 LUGARES, COMBUSTIVEL; FLEX. DEMAIS INSTENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE;** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DIPOSIÇÃO DA **SECRETRIA DE SAÚDE.**	2	Mês	12	R$ 6.124,48	R$ 12.248,96	**R$ 146.987,52**
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO VAN** - CAPACIDADE DE 15+1 LUGARES. MOTOR COM POTÊNCIA 2.3 COMBUSTÍVEL: DIESEL. **DESPESAS DO MOTORISTAS E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MÁXIMO 9 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2017**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	2	Mês	12	R$ 13.575,35	R$ 27.150,70	**R$ 325.808,40**
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO**, COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTOR 1.0. **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**; E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**	2	Mês	12	R$ 4.120,10	R$ 8.240,20	**R$ 98.882,40**
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO**, COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTOR 1.0. **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**; E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO **(2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**	2	Mês	12	R$ 4.120,10	R$ 8.240,20	**R$ 98.882,40**
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO**, COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTOR 1.0. **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**; E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA AGRICULTURA.**	1	Mês	12	R$ 4.120,10	R$ 4.120,10	**R$ 49.441,20**
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO**, COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTOR 1.0. **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**; E DEMAIS DESPESAS POR	1	Mês	12	R$ 4.120,10	R$ 4.120,10	**R$ 49.441,20**

	CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.**						
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO**, COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTOR 1.0. **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**; E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA FINANÇAS.**	1	Mês	12	R$ 4.120,10	R$ 4.120,10	**R$ 49.441,20**
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO CAMINHONETE**, ZERO KM, TRAÇÃO 4X4, SUV; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: AUTOMATICA, CABINE DUPLA, AR-CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME; CAPOTA MARÍTIMA; 04 PORTAS, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN. **DESPESAS DE MOTORISTAS E COMBUSTIVEIS POR CONTA DA CONTRATANTE** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2025**). FICANDO A DISPOSÇÃO DO **GABINETE.**	1	Mês	12	R$ 31.926,24	R$ 31.926,24	**R$ 383.114,88**
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO CAMINHONETE**, TRAÇÃO 4X4, SUV; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: AUTOMATICA, CABINE DUPLA, AR-CONDICIONADO; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME; CAPOTA MARÍTIMA; 04 PORTAS, DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAN. **DESPESAS DE MOTORISTAS E COMBUSTIVEIS POR CONTA DA CONTRATANTE** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSÇÃO DA **SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS.**	1	Mês	12	R$ 12.517,96	R$ 12.517,96	**R$ 150.215,52**
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO 2.0,** CÂMBIO AUTOMATICO. **DESPESAS DE MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE GOVERNO.**	1	Mês	12	R$ 8.483,14	R$ 8.483,14	**R$ 101.797,68**
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO 2.0,** CÂMBIO AUTOMATICO. **DESPESAS DE MOTORISTAS E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A	1	Mês	12	R$ 8.483,14	R$ 8.483,14	**R$ 101.797,68**

	DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.**						
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO MOTOCICLETA**, MOTOR 160 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL: FLEX; **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA.** COM MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**	3	Mês	12	R$ 1.769,76	R$ 5.309,28	**R$ 63.711,36**
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PASSEIO**, COMBUSTÍVEL: FLEX; MOTOR 1.0. **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE**; E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA INFRAESTRUTURA.**	2	Mês	12	R$ 4.120,10	R$ 8.240,20	**R$ 98.882,40**
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO **TIPO PICK UP**, MOTOR 1.4, COMBUSTÍVEL: FLEX; **DESPESAS DE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE** E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA **CONTRATADA**. COM MÁXIMO DE 05 ANOS DE FABRICAÇÃO (**2021**). FICANDO A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.	2	Mês	12	R$ 5.961,93	R$ 11.923,86	**R$ 143.086,32**
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO TIPO **TRUCK EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE**; CAPACIDADE DE **CARGA MÍNIMA DE 8 M3**; DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM NO MÁXIMO **12 ANOS DE FABRICAÇÃO (2014)**; POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV. EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. **DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL** POR CONTA DA **CONTRATANTE; DEMAIS DESPESAS E CUSTOS** SÃO POR CONTA DA **CONTRATADA;** FICANDO À DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**	2	Mês	12	R$ 22.046,45	R$ 44.092,90	**R$ 529.114,80**

19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO **CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO,** COM **CAPACIDADE DE CARGA COMPACTADA DE NO MÍNIMO 15M3**, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, COM NO MÁXIMO **07 ANOS DE FABRICAÇÃO (2019)**, POTÊNCIA NÃO INFERIOR A 180 CV. EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. **DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL** POR CONTA DA **CONTRATANTE; DEMAIS DESPESAS E CUSTOS** SÃO POR CONTA DA **CONTRATADA;** FICANDO À DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**	3	Mês	12	R$ 22.143,52	R$ 66.430,56	**R$ 797.166,72**
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO **CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA,** COM CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 22 T, COM NO **MÍNIMO 3M DE LARGURA E 18M DE COMPRIMENTO**, PARA TRNSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, EM **BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO**. EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO. **DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL** POR CONTA DA **CONTRATANTE; DEMAIS DESPESAS E CUSTOS** SÃO POR CONTA DA **CONTRATADA;** FICANDO À DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**	1	Mês	12	R$ 23.995,79	R$ 23.995,79	**R$ 287.949,48**
21	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO **CAMINHÃO TOCO 4X2**, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 8 T; **EQUIPADO COM CESTO AÉREO, EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 8M, EM FIBRA DE VIDRO**, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 136 KG, EQUIPADO COM SAPATS ESTABILIZADORAS E CAIXA DE FERRAMENTAS ACOPLADA; **EQUIPADO COM CABINE AUXILIAR EM FIBRA DE VIDRO, PARA TRANSPORTE DE EQUIPE OPERACIONAL**, SOMANDO ATÉ 6 OCUPANTES (CABINE DO VEÍCULO + CABINE AUXILIAR), DISPONDO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CONTRAN, EM SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AOS ÓRGÃOS DE TRÂNSITO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. **DESPESAS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL** POR CONTA DA **CONTRATANTE; DEMAIS DESPESAS E CUSTOS** SÃO POR CONTA DA **CONTRATADA;** FICANDO À DISPOSIÇÃO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**	1	Mês	12	R$ 17.865,69	R$ 17.865,69	**R$ 214.388,28**

						R$ 633.204,56	**R$ 7.598.454,72**

14. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

São estas algumas considerações, vejamos:

- Os serviços serão executados no âmbito do Município de TACARATU-PE, considerados seus "limítrofes" e "Entornos". Entende-se limítrofes até 1 km nas divisas deste município com os vizinhos, se necessário, mediante justificativas da urgência e necessidade, com exceção daqueles que precisam realizar viagens constantes a outros municípios, mediante a necessidade e rota previamente informada e autorizada.
- É considerado a diária de trabalho a quantia de 8 (oito) horas, em comum acordo, dadas as determinações da Contratante de entrada e saída.

15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

O termo de referência será atestado, respectivamente, pela engenharia municipal e gestores de cada setor de locação, com atestos do setor jurídico e anuência da administração superior do município.

O gestor e o fiscal do contrato, dar-se-á obrigatoriamente, através dos gestores de cada setor específico pela locação e serviços (nomeado em portaria pelo prefeito municipal e/ou secretaria da pasta, verificar as disposições legais às devidas atribuições) – que seja elas: secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de assistência social, secretaria municipal de infraestrutura, secretaria municipal de agricultura e secretaria municipal de administração.

Uma vez atestado, a nota fiscal, relatório descritivo de serviços e fotográficos, pelos gestores de cada unidade de locação e sequenciado pelo deferimento do ordenador de despesas (quando for o caso) e administração superior, será pago pela secretaria de finanças em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da nota fiscal.

É importante apresentar: Atesto dos serviços (medição, relatório de viagens e fotografias comprobatórias do veículo em trabalho), Nota Fiscal e Certidões regulares.

Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

II - Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- CONTRATANTE: Município, por intermédio da Prefeitura Municipal de TACARATU-PE.

- CONTRATADA: licitante vencedor do certame licitatório, empresa contratada pela administração, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços;
- GESTOR DE CONTRATO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela gestão administrativa do contrato.

17. DO PREPOSTO

É interessante que a CONTRATADA mantenha preposto no Município de TACARATU-PE, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

18. DOS SETORES

Os serviços necessários para atender a demandas das secretarias, apresentadas neste Termo de Referência, variam de acordo com as obrigações e incumbência de cada setor, que incluem atividades como: mobilização de cargas e produtos para apoio em programas diversos, tanto na sede quanto nos distritos e comunidades rurais; transporte de servidores e da população em geral; serviços de coleta de materiais; serviços de apoio à agricultura local, como apoio aos marchantes, pequeno produtor rural, apoio no setor pecuário, programas de melhorias da vida no campo; serviços de manejo e transporte de materiais de construção as obras e serviços de engenharia com execução direta; manutenção de edificações públicas e
outros equipamentos; apoio nos serviços públicos diversos (iluminação, saneamento básico, defesa civil, etc); manutenções de estradas vicinais; coleta de lixo urbano, entulhos/metralhas; assim como outros serviços que venham a ser necessários, mediante necessidade e demanda.

O planejamento e mapa de rotas será elaborado e determinado pela secretaria competente no início de cada mês.

Excepcionalmente, os serviços poderão ser executados fora do Âmbito Municipal, contanto que seja vinculado aos interesses públicos do município e previamente justificado em termo circunstanciado que irá acompanhado nas medições e processos de gerenciamento do contrato.

19. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A locação dos veículos e máquinas pesadas se dará mediante a disponibilização em tempo integral nas quantidades relacionadas nesta licitação e nos locais indicados pelos setores específicos responsáveis para atendimento e contemplação ao objeto.

- A diária é considerada legal na disposição de no mínimo as 8 (oito) horas.
- Os veículos obrigatoriamente devem atender as boas condições de pleno funcionamento, sem causar danos ao município e terceiros.

- Os veículos devem atender no mínimo ao tempo de uso (ano de fabricação) especificado em composição de custo referencial deste órgão.

Se, transcorrido o período de um ano, havendo o reajuste de preços, dever-se-á analisar o ano do veículo e assim continuar atendendo e mantendo as condições de edital (vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, moralidade, impessoalidade e economicidade), ainda, eficiência e eficácia.

Os veículos devem estar perfeitamente ajustados com manutenção, legalização e documentação junto aos órgãos fiscalizadores competentes (de trânsito – DETRAN).

As marcas possíveis e apresentadas são demonstradas da Tabela FIPE/Sicro/SINAPI/Cotação de sites de compras, não sendo considerada exclusiva, ou seja, os veículos podem ser os das marcas apresentadas supra e/ou similares.

Nota Técnica: O Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), 13 de dezembro de 2011 a resolução N° 396 divide os veículos em dois tipos:

I Veículos leves – Correspondendo a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, van, com peso bruto total – PBT – inferior ou igual a 3.500 kg.

II Veículos pesados – Correspondendo a ônibus, micro-ônibus, caminhão F4000 carroceria de madeira, caminhão basculante, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.

20. DOS VEÍCULOS

20.1 – Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

a) atentar a quantidade de anos de fabricação, para os veículos, conforme determinado em tabela supracitado, que estejam em condições adequadas para rodagem e que esteja totalmente legalizado perante os órgãos competentes, qualquer seja seu ano de fabricação;

b) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;

c) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

d) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, licenciamento e vistorias;

e) o veículo deverá estar em bom estado de conservação, com condutor sob responsabilidade da contratante;

20.2 – Os veículos deverão passar por uma vistoria feita pelo (DETRAN ou outro órgão que o substitua), antes do início do contrato e a cada 12 (doze) meses, enquanto durar o referido.

20.3 – Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada;

20.4 – A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do item 1.1, a fim de que os serviços não sejam prejudicados;

20.5 - Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados, devendo, contudo, usar o adesivo da empresa contratada com os símbolos do Município e da Empresa contratada.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da análise técnica apresentada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para locação de veículos constitui solução adequada para garantir continuidade dos serviços públicos e eficiência administrativa.

Conclui-se que o método de cálculo, presente na elaboração das composições de custos, está adequado aos padrões adotados em projetos deste modelo.

Pode-se concluir ainda que a contratação é necessária, vantajosa e essencial para o funcionamento da Administração Pública.

Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de locação de veículos no âmbito da gestão pública do Município de TACARATU-PE.

Tacaratu/PE, 28 de outubro de 2026.

Aparecida Gomes da Silva Pereira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 05/2025

Iran Cleverton Araújo Nunes
Secretaria Municipal De Administração
Portaria 01/2025

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Portaria _____/202__

Eneida Mary de Carvalho Costa
Secretaria Municipal De Educação
Portaria 04/2025

Jose Nelson Gomes de Araújo
Secretaria Municipal De Relações Institucionais
Portaria 07/2025

José Dárcio de Araújo
Secretaria Municipal De Infraestrutura
Portaria 08/2025

Marcos Sebastião dos Santos
Secretaria Municipal De Assuntos Indígenas
Portaria 010/2025

Jose Abnildo Lima
Secretaria Municipal De Agricultura
Portaria 030/2025